



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9112 - 9120 - 9108

LEI Nº 0038/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ponto Chique, Estado do Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a adquirir área de terreno rural de propriedade da Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda., para fins de utilidade pública pela Prefeitura Municipal, assim caracterizado:

- a) Localizada na fazenda Paracatu de Seis Dedos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas;
- b) Terreno com área de 18 (dezoito) hectares;
- c) Confronta-se com a Avenida do Hospital, sendo 8 (oito) hectares – 200x 400 metros – a esquerda da estrada de Ubai e 10 (dez) hectares – 200 x 500 metros – a direita da estrada de Ubai.

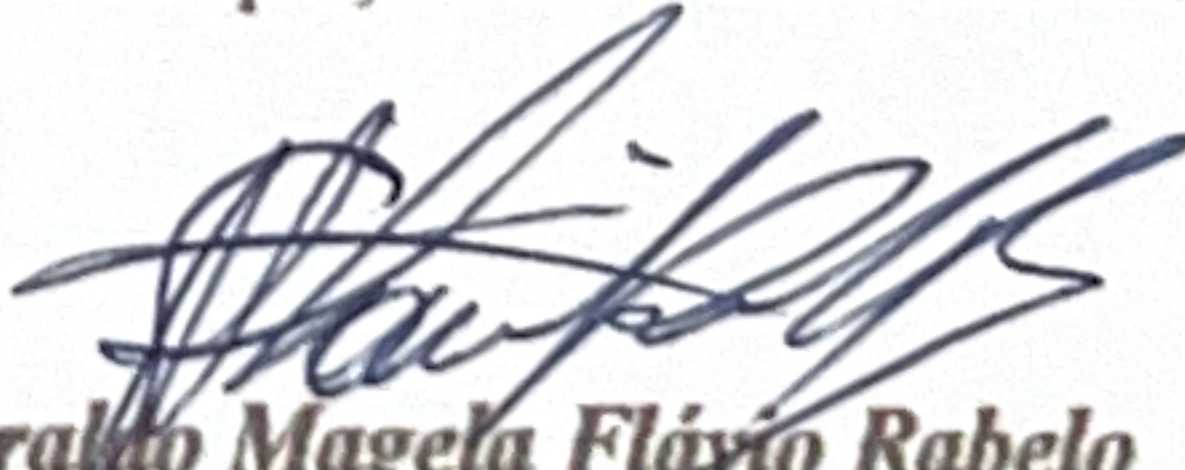
Parágrafo Único. O valor da compra é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), conforme dados de avaliação e proposta.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º destina-se a abertura de vias públicas e construção de obras de infra-estrutura para melhor atender a população.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender a todas as despesas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 18 de abril de 2005.


Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal